



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo

“Carmo 151 Anos de Emancipação Político-Administrativa”

LEI Nº. 1503, de 22 de janeiro de 2013.

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI Nº 1503 de 22/01/13

PÚBLICADA em 23 / 01 / 13, no

Fofo, pág. 02

“Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o período de janeiro a março de 2013”.

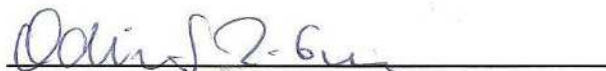
**O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO - RJ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais durante os meses de JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO de 2013, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

**Art.2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser respeitada a existência de recursos financeiros e orçamentários para sua concessão.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

  
**Odir Gonçalves Ribeiro**  
Prefeito